



LEI MUNICIPAL Nº 1.982 – DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

"Fixa os Subsídios dos Senhores Vereadores do município de Aparecida d'Oeste e dá outras providências".

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vereadores receberão mensalmente e em parcela única a título de subsídio a importância de R\$3.000,00 no mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2017, exceção do Presidente da Câmara Municipal que receberá a importância mensal de R\$3.600,00.

Parágrafo único – No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada por atestado médico o vereador receberá seus subsídios integrais.

Art. 2º - Nas reuniões extraordinárias os vereadores somente deliberarão sobre a matéria para a qual foram convocados, vedado o pagamento de parcela indenizatória.

Art. 3º - O subsídio dos senhores Vereadores e do Presidente da Câmara, fixados no artigo primeiro, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2017, serão atualizados anualmente, com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores a concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo 2º - Os subsídios não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita do Município, conforme "Artigo 29, Inciso VII da Constituição Federal" nem poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do subsídio de Deputado Estadual".

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, dos orçamentos anuais do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 31 de agosto de 2016.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.


PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração